



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

CONTRATO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO Nº 003/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI, E A
EMPRESA LEOSVAL MIGUEL FEITOSA - ME,
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**, Órgão do Poder Legislativo deste Município, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.469.699/0001-50, com sede na Rua Professora Carmélia Cardoso Jacques, Nº 220, centro, na cidade de Ouricuri, Pernambuco, neste ato representado por seu presidente o Sr. Francisco Airan da Silva Severo, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LEOSVAL MIGUEL FEITOSA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. 13 de maio, Nº 6, Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Ouricuri (PE), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.531.810/0001-08, neste ato representado por Leosval Miguel Feitosa, inscrito no CPF/MF sob o n.º 811.395.354-04, residente e domiciliado na cidade de Ouricuri (PE), de ora em diante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei nº 10.520/02, na Lei 8.666/93 e na Lei Complementar 123/06 e tendo em vista a homologação em 10/07/2023 do resultado do Pregão Presencial nº 002/2023 têm justos e acordados entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Este contrato foi precedido de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2023 observados os dispositivos na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, bem como na Lei Complementar 123/06.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de limpeza destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouricuri/PE, consolidados no Anexo I deste contrato, parte integrante do presente instrumento, com entrega parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2- Os produtos relacionados serão entregues na sede da Câmara Municipal de Ouricuri (PE), de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h00min as 14h00min.

3.3- O Prazo de entrega dos produtos relacionados será de 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do Pedido de Fornecimento assinado pelo Presidente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

3.4- Os produtos serão entregues e fiscalizados por responsável designado pelo Presidente, para verificação de conformidade dos produtos com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;
- c) Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual;
- e) No caso de se constatarem alguma irregularidade na entrega dos produtos, a LICITANTE VENCEDORA será notificada para substituí-las no prazo de 05 (cinco) dias.

3.5- Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com produtos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

3.6- Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

3.7- Todos os produtos deverão respeitar as validades mínima estabelecida para cada produto no Termo de Referência. Caso algum item não apresente o prazo mínimo de validade na especificação do Termo de Referência, o prazo mínimo deverá ser de 12 (doze) meses.

3.8- Os produtos que não respeitar as especificações solicitadas, que apresentarem prazo de validade inferior ao solicitado, má qualidade (total ou parcial), deverão ser substituídos por outros, respeitando as especificações técnicas trazidas no Termo de Referência, observando-se os prazos mínimos de validade especificados no Termo de Referência. Os gastos decorrentes da troca serão arcados exclusivamente pela CONTRATADA.

3.9- Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Pela entrega do(s) produto(s), objeto deste contrato, especificados na Cláusula Primeira, pagará o CONTRATANTE a CONTRATADA o valor global de R\$ 20.960,39 (vinte mil, novecentos e sessenta reais e trinta e nove centavos).

4.2 - O pagamento somente será efetuado em transferência bancária, na conta corrente do Banco, em nome da pessoa jurídica ou em cheque nominal á empresa.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega devidamente realizada, aprovada e atestada pelo servidor designado pelo Presidente desta Câmara Municipal. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao Setor de Finanças, que providenciará solicitação de empenho, acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

4.4 – A CONTRATADA deverá apresentar à Gerência Financeira, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- I – Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- II – Certidão de Regularidade com o FGTS;
- III – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho;
- V – Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

4.5 – A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato, nº do Pregão e nº da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

5.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recomposição dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2- Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida.

6.2 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto, pela falta de entrega do produto ou pela recusa em realizá-lo, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega.

6.3 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do produto rejeitado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do produto, pela demora em substituir os produtos defeituosos, a contar do terceiro dia da data da notificação.

6.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada infração, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores, até o limite de 10%.

6.5 – O valor da(s) multa(s) deverá (ao) ser recolhida (s) a Tesouraria desta Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.6 – A(s) multa(s) também poderá (ao) ser descontada(a) do(s) pagamento(s) devidos por esta Câmara Municipal, da garantia contratual ou cobrada(s) diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

6.7 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Disponibilizar a CONTRATANTE um e-mail e disponibilizar em seu quadro de funcionários, funcionário (s) para receber, responder, encaminhar e controlar, os pedidos e o fornecimento do município.

7.2- Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

7.3- Fornecer os produtos, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

7.4- Somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento com Nota de Empenho, assinado pelo Presidente.

7.5- Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.

7.6- Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

7.7- Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

7.8- Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

7.9- Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.

7.10- Fornecer os produtos em conformidade a legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

7.11- Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco os produtos no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias, que constar má qualidade, validade inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

7.12- Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

7.13- Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do fornecimento dos produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade e mesmo depois do vencimento do Contrato;

7.14- Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.

7.15- Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

7.16 - Responsabilizar-se-á pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.

8.2 – Designar, por meio da Câmara Municipal Ouricuri, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto ora pactuado.

8.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Além da cobrança de multa prevista na Cláusula Sexta, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

10.1 – A gestão do contrato será exercida por servidor designado pelo presidente, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

10.2 - A fiscalização do CONTRATO será exercida por servidor designado pelo presidente, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes do Poder Legislativo Municipal de Ouricuri, constantes na seguinte rubrica:

Unidade Orçamentária: 01.01

Programa Atividade: 01.031.1000.2000.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 008

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES

12.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

12.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

12.3 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento.

13.2 – As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

13.3 – Para os efeitos de direito valem para este contrato a Lei nº 10.520/2002, bem como a lei 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

13.4 – Na execução do objeto ora ajustado, a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

14.2 - E, assim, por estarem de acordo CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Ouricuri, Pernambuco, 11 de julho de 2023.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
FRANCISCO AIRAN DA SILVA SEVERO
PRESIDENTE

LEOSVAL MIGUEL FEITOSA - ME
Leosval Miguel Feitosa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA E/OU FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO/ÁCIDO CLORÍDRICO'' (HC1) – garrafa de 1 Lt.	UNID.	10	LIMPA FÁCIL	R\$ 6,14	R\$ 61,45
2	ÁGUA SANITÁRIA Soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses). Produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Pode ter ação como alvejante e de desinfetante de uso geral. – embalagem com 2 Lt – caixa com 06 unidades.	CAIXA	10	IGUAL	R\$ 16,39	R\$ 163,86
3	ÁLCOOL ETÍLICO – aplicação em limpeza em geral, teor alcoólico 92,8 INPM, acondicionadas em embalagens de papelão identificadas, com 12 unidades de 500 ml uso doméstico.	CAIXA	12	TUBARÃO	R\$ 41,16	R\$ 493,92
4	ÁLCOOL GEL. Gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação anti-séptica, sem enxágue. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Prazo de Validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: 1litro.	UND	30	SAFRA	R\$ 8,10	R\$ 243,14
5	BALDE material plástico, tamanho extra, material alça arame galvanizado, capacidade 20 Lt.	UNID.	5	IGUAL	R\$ 18,93	R\$ 94,67
6	BALDE material plástico, tamanho extra, material alça arame galvanizado, capacidade 10 Lt.	UNID	5	IGUAL	R\$ 8,47	R\$ 42,34
7	CESTO PARA LIXO telado plástico, 9 Lt.	UNID.	15	IGUAL	R\$ 8,79	R\$ 131,86
8	COPO para água, capacidade 200 ml, em polietileno branco, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo devera ser igual ou superior a 220 gramas. Embalagem onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade. Pacote com 100 unidades.	PCT	200	CRISTALCOPO	R\$ 5,60	R\$ 1.119,16



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

9	COPO para água, capacidade 150 ml, em polietileno branco, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo devera ser igual ou superior a 220 gramas. Embalagem onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade. Pacote com 100 unidades.	PCT	200	CRISTALCOPO	R\$ 5,45	R\$ 1.089,76
10	COPO para café, capacidade 50 ml, em polietileno branco, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo devera ser igual ou superior a 72 gramas. Embalagem onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.	PCT	200	CRISTALCOPO	R\$ 3,16	R\$ 631,12
11	DESINFETANTE líquido para uso em geral; com ação germicida à base de pinho e eucalipto – embalagem com 01 Lt.	UND	140	QUASAR	R\$ 5,84	R\$ 817,71
12	DETERGENTE líquido para lavar louça, concentrado, biodegradável, em embalagem resistente e transparente – frasco com 500ml.	UND	140	YPÊ	R\$ 2,25	R\$ 315,56
13	ESCOVA SANITÁRIA com suporte, material plástico, com cerdas circulares. 10cm diâmetro e 35 comprimento.	UNID	10	LIMPAMANIA	R\$ 6,14	R\$ 61,45
14	ESPONJA DE AÇO para lavar louça.	UND	70	ASSOLAN	R\$ 1,97	R\$ 137,89
15	ESPONJA DUPLA FACE para limpeza em geral – caixa com 60 unid.	CAIXA	25	BOMBRIL	R\$ 29,20	R\$ 730,10
16	FLANELA em algodão, amarela, para limpeza, tamanho 40 de largura x 61 cm comprimento.	UNID	25	ALGOBOM	R\$ 2,38	R\$ 59,54
17	LIMPA VIDROS , frasco com pulverizador. Embalagem primaria: frasco plástico transparente, resistente devidamente rotulado conforme legislação vigente, contendo 500ml. Composição: Lauril éter sulfato de sódio, éter glicólico, álcool etoxilado, coadjuvante, álcool etílico, fragrância e água.	UNID	40	BRILUX	R\$ 6,11	R\$ 244,22
18	PÁ PARA LIXO de plástico resistente com cabo longo 60 cm.	UNID	10	LINEA BELLA	R\$ 7,08	R\$ 70,76
19	PANO DE CHÃO medido aproximadamente 40X 78cm.	UNID	25	ALGOBOM	R\$ 5,13	R\$ 128,14
20	PANO DE PRATO tamanho 42cmX60cm	UNID.	25	ALGOBOM	R\$ 3,44	R\$ 86,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

21	PAPEL HIGIÊNICO - de primeira qualidade; folha interfolhada, simples, 100% celulose virgem; acabamento gofrado; na cor branca. Complemento: alta absorção, isento de impurezas, não reciclado, medindo 20,7 x 11 centímetros, com variação aceitável até 01 centímetros, pacotes de 250 folhas. As empresas deverão apresentar laudos de análise microbiológica e de composição do papel ofertado, mencionando marca do papel, emitido por laboratório de terceiros para o fabricante do papel, informando inclusive ser o papel 100% celulose virgem. Pacote com 04 unidades de 60 metros.	PCT	250	FLORAL	R\$ 10,50	R\$ 2.623,95
22	POLIDOR DE ALUMÍNIO – embalagem de 500ml	UND	15	MÁXIMO BRILHO	R\$ 2,82	R\$ 42,34
23	RODO plástico borracha dupla grande 40 cm com cabo	UNID	20	TODO BOM	R\$ 11,86	R\$ 237,16
24	SABÃO EM BARRA c/ glicerina 200g. Composição: sabão base, sais inorgânicos, coadjuvante, corante e água. Teor de voláteis 24%. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, pacotes de 05 unidades cada.	UND	20	BEM-TE-VI	R\$ 11,76	R\$ 235,20
25	SABÃO EM PÓ de primeira linha azul, fragrância jasmim, floral ou lavanda, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável, embalagem com 500gr.	UND	100	ALA	R\$ 4,32	R\$ 432,18
26	SACO PARA LIXO Saco plástico para lixo doméstico em polietileno, com capacidade para 100 litros, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suportando suspender 8 kg sem rasgar. Com espessura mínima de 3 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191pacotes com 10 unidades cada.	PCT	100	ECON	R\$ 12,25	R\$ 1.225,00
27	SACO PARA LIXO Saco plástico para lixo doméstico em polietileno, com capacidade para 50 litros, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suportando suspender 8 kg sem rasgar. Com espessura mínima de 3 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191pacotes com 10 unidades cada.	PCT	70	ECON	R\$ 8,95	R\$ 626,32



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

28	VASSOURA de pelo em nylon com cabo tamanho 1,10m	UNID	20	LINEA BELLA	R\$ 9,94	R\$ 198,74
29	LUVAS para limpeza em plástico, em látex resistente; palma antiderrapante; interior liso, com acabamento nas bordas. Na cor amarela. Tamanho G de acordo com a ABNT NBR 13.393.	UNID	35	MUCAMBO	R\$ 5,00	R\$ 174,93
30	SABONETE LÍQUIDO para as mãos (1.000ml).	UNID	50	FARMAX	R\$ 13,90	R\$ 694,82
31	PASTILHA SANITÁRIA higienizadora de 30g, que dura até 120 descargas. Caixa contendo 03 unidades.	CAIXA	100	DESODOR	R\$ 2,33	R\$ 233,24
32	AROMATIZADOR DE AR , dupla ação com spray de pressão, fragrâncias variadas, frasco com 400 ml.	UND	50	GLADE	R\$ 14,35	R\$ 717,36
33	REFIL SUPORTE DESODORIZADOR DE AR , 175g	UND	50	GLADE	R\$ 36,40	R\$ 1.819,86
34	LUSTRA MÓVEIS formulado à base de cera natural e silicone, diminui a aderência de poeira e manchas, deixando sobre os móveis uma camada fina protetora. Com 200 ml.	UNID	70	YPÊ	R\$ 4,76	R\$ 333,40
35	CABOS DE MADEIRA rosqueado para rodos e vassouras, medindo 1,50m	UNID	35	LIMPAMANIA	R\$ 3,15	R\$ 110,10
36	FÓSFOROS , confeccionado em madeira de primeira qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6cm de comprimento total. Acondicionados em caixas resistentes contendo aproximadamente 40 palitos, reembalados em pacotes com dez caixas, de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	PCT	50	GABOARDI	R\$ 2,53	R\$ 126,42
37	ISQUEIRO , corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	UND	20	BLC	R\$ 4,81	R\$ 96,24



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

38	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W. Especificação: Lâmpada fluorescente tubular bulbo T8 32/40W base G-13 bipino de acordo com a norma ABNT IEC 60081:1997. - Dimensões: Diâmetro 26mm e Comprimento 1200mm - Fluxo luminoso 2500 lumens - Temperatura da cor ate 6200K - Índice de reprodução da cor mínimo de 85% Atualizado pela CMM/SAAE em, 05/12/2013.	UND	35	OUROLUX	R\$ 10,66	R\$ 373,18
39	LÂMPADA FLUORESCENTE Compacta 23W / 220V. ESPECIFICAÇÃO: Lâmpada fluorescente compacta, conforme características a seguir: - Potência: 23 W - Tensão: 220V - Base: E-27 - Temperatura mínima da cor: 4000K - Vida útil: pelo menos 8000 horas Referências normativas: ABNT IEC 60081:1997. Atualizado pela CMM, em 24/07/13 (RRS).	UND	30	OUROLUX	R\$ 7,52	R\$ 225,50
40	INSETICIDA AEROSOL , inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco 300ml.	UND	20	BAYGON	R\$ 10,78	R\$ 215,60
41	COADOR PARA CAFÉ , de pano, tamanho médio, de boa qualidade.	UND	15	ALGOBOM	R\$ 4,45	R\$ 66,74
42	ESCOVA PARA UNHAS - Confeccionada em plástico; Cerdas Macias, Com Pontas Arredondadas.	UND	10	CONDOR	R\$ 2,94	R\$ 29,40
43	GARRAFA TÉRMICA , com capacidade para 2 litros, corpo plástico, com bocal removível, com copo multiuso, ideal para líquidos quentes e frios. De boa qualidade.	UND	15	ALADDIN	R\$ 31,38	R\$ 470,69
44	JARRA PLÁSTICA , com capacidade para 2 litros, com tampa que disponibiliza controle de abertura, alça resistente, material atóxico. De boa qualidade.	UND	20	IGUAL	R\$ 15,16	R\$ 303,21
45	TOALHA DE PAPEL , folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm	PCT	60	CAPRICE	R\$ 5,27	R\$ 316,34



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

46	GUARDANAPO DE PAPEL branco, medindo aproximadamente 23 x 23 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 100 unidades, reembalados em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência e quantidade.	PCT	120	MALU	R\$ 1,91	R\$ 229,32
47	PALITO para dentes de madeira, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	CAIXA	30	GINA	R\$ 0,99	R\$ 29,69
48	PILHA ALCALINA PALITO , tamanho AAA Pilha alcalina palito, tamanho AAA, 1,5V não recarregável.	PAR	100	PANASONIC	R\$ 6,89	R\$ 688,94
49	PILHA ALCALINA PEQUENA , tamanho AA Pilha alcalina pequena, tamanho AA, 1,5V não recarregável.	PAR	100	PANASONIC	R\$ 6,31	R\$ 631,12
50	TAPETE ANTIDERRAPANTE , para porta de entrada, tipo carpete, antimoho, resistente, econômico, medindo 0,65 x 0,40 cm, sendo composto de 100% de polipropileno e base 100% látex.	UND	20	ARTESANEL	R\$ 17,08	R\$ 341,63
51	TOALHA DE ROSTO em tecido felpudo, Toalha de rosto/mão 100% algodão, medindo aproximadamente 40 cm x 60 cm. Marca e procedência impressas na etiqueta do produto	UND	30	TEKKA	R\$ 11,38	R\$ 341,33
52	NAFTALINA em embalagens com 10 und	PCT	20	IGUAL	R\$ 2,39	R\$ 47,82